

LEI MUNICIPAL N° 416/2013

DATA: 16 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas com as obras de construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Bela Vista e que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária, destinada a:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER
04.00300.27.DESPORTO E LASER
04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER
04.00300.27.812.0008.1010. CONST. DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS
44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
68.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00100.12.EDUCAÇÃO
04.00100.12.361.0004.EDUCAÇÃO
04.00100.12.361.0004.1004. CONST. DE QUADRAS POLIESPOTIVAS
44.90,39.00.00. OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA R\$
38.000,00

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER
04.00300.27.DESPORTO E LASER
04.00300.27.812.0008.APOIO AO ESPORTE E LASER
04.00300.27.812.0008.1010. CONST. DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS ESPORTIVAS
44.90.30.00.00.MATERIAL DE CONSUMO R\$
30.000,00

Art. 3º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 396/2012 - LOA 2013 e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos, objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal